



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

23/03/2023, 15:51

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Siste...>

OFÍCIO-CMC/ADM N°037/2023

Cariacica/ES, 22 de março de 2023.

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

Processo: 9873/2023

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 2089/2023

Área do Processo: ELETRÔNICO

Data e Hora: 23/03/2023 15:40:17

Procedência:

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM N° 037/2023,
ENCAMINHA O AUTÓGRAFO N° 25/2023,
CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI
EXECUTIVO N° 009/2023.

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etiquetas/Etiqueta...> 1/1

Encaminhamos a V. Ex^a. O AUTÓGRAFO n° 25/2023, correspondente ao PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 009/2023 – AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL - ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 5.127, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUIU O AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARIACICA. Aprovado nesta Câmara na Sessão Extraordinária realizada no dia 22/03/2023.

Respeitosamente,

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003100350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 25/2023
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 009/2023
PROCESSO Nº 331/2023

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 009/2023. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.127, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUIU O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARIACICA.

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 4º- B à Lei Municipal 5.127, de 27 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 4º- B. O auxílio alimentação de que trata esta Lei, a critério da administração municipal, poderá ser fornecido aos servidores municipais por meio de empresa especializada, mediante a disponibilização de cartão magnético ou outro meio tecnológico, sem qualquer ônus ao município ou aos servidores municipais.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 25/2023
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 009/2023
PROCESSO Nº 331/2023

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 20 de março de 2023.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

FLÁVIO ROBERTO DA SILVA
2º Secretário em exercício

